



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROJETO DE LEI N° 67/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), por conta do excesso de arrecadação, conforme abaixo especificado:

0801	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
0801.12.361.0002.1010	Aquisição de Veículos	115.000,00
4.4.90.00/0.1.18.000000	Investimentos	115.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		115.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 19 de outubro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

MENSAGEM N° 121/2022

Santo Amaro da Imperatriz, em 19 de outubro de 2022.

Ao Exmo. Senhor

NILTO LEHMKUHL

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Santo Amaro da Imperatriz – SC

Senhor Presidente,

Cumpre passar às mãos de V. Exa., para devida apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O Projeto de Lei requer a aprovação nos nobres Edis, para aquisição de 01 (um) ônibus escolar para o transporte de alunos da rede municipal de ensino. O valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), refere-se a contrapartida, já que o restante (R\$ 300.000,00) será coberto pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Certos da aprovação do presente, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

